



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 173.876,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.12			Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos	
02.12.01			Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos	
	1406	01 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 7.993,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social	
	1572	01 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.383,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.05				Secretaria de Educação	
05.05.04				Fundeb	
	1728	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentarias	R\$ 70.500,00
02.07				Secretaria de Saúde	
02.07.01				Fundo Municipal de Saúde	
	1904	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 83.000,00

TOTAL R\$ 173.876,00

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	1411	01	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica R\$ 7.993,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social	
	2799	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 12.383,00
02.05			Secretaria de Educação	
05.05.04			Fundeb	
	1731	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentarias R\$ 70.500,00
02.07			Secretaria de Saúde	
02.07.01			Fundo Municipal de Saúde	
	3642	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 83.000,00

TOTAL R\$ 173.876,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 25 de novembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

